



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Protocolo n.º 000-04720/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017/2017

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 30/03/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Flávio Henrique Freitas Evangelista Gondim, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE e UBIRATAN MOREIRA DELGADO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, I, "b", da Constituição Federal e nos artigos 21, VI, do Regimento Interno deste Regional;

CONSIDERANDO que o art. 40, caput e §2º, do Regimento Interno fixa o prazo do Relator em dias úteis;

CONSIDERANDO os conceitos adotados pelo Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Manual de Orientações do Sistema e-Gestão (2º Grau), que não contempla a contagem em dias úteis, mas apenas em dias corridos;

CONSIDERANDO as imprecisões na base de dados e nas estatísticas deste Tribunal em razão da divergência acima apontada, com repercussões nos prazos processuais médios;

CONSIDERANDO que os prazos de 10 (dez) e 20 (vinte) dias úteis correspondem, em média, a 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos;

CONSIDERANDO o ATO TRT GP N. 060/2017, de 17 de fevereiro de 2017, que instituiu e designou Comissão Especial com o propósito de realizar estudos voltados à apresentação de minuta de novo Regimento Interno desta Corte;

RESOLVEU, por unanimidade de votos e em caráter excepcional e transitório, autorizar a configuração dos prazos do Relator no extrator do Sistema e-Gestão para 30 (trinta) corridos nos processos em geral e 15 (quinze) dias corridos para as demandas do rito sumaríssimo e de tramitação preferencial.

Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÃO: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva e Ubiratan Moreira Delgado, ambos em gozo de férias regulamentares, foram convocados nos termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.